INDICAÇÃO Nº /2025

Exmo. Sr. Presidente:

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 114 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta a seguinte **INDICAÇÃO** para análise e implementação pelo Poder Executivo Municipal:

OBJETO E FINALIDADE

Instituição de Empréstimos Consignados pelo Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas (IPPASA), com base na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e no § 7º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto na Resolução e na Emenda Constitucional acima mencionadas, os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) estão autorizados a conceder empréstimos consignados a servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas. Nesse contexto, propõe-se que o Município de Arapongas-PR analise a viabilidade de implementar essa medida por meio do IPPASA.

A concessão de empréstimos consignados apresenta as seguintes vantagens:

1. **Benefício direto aos servidores municipais:** possibilidade de acesso a linhas de crédito com taxas de juros reduzidas, em comparação às praticadas por instituições financeiras comerciais;

2. **Fortalecimento da saúde financeira do IPPASA:** geração de receita com taxas de juros moderadas sobre os valores emprestados, contribuindo para a sustentabilidade do sistema previdenciário municipal;

3. **Segurança jurídica e operacional:** normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) preveem mecanismos como retenção de verbas rescisórias e integração à folha de pagamento para mitigação de riscos de inadimplência.

Além disso, a implementação dessa política pode fomentar a adoção de práticas de boa governança pelo IPPASA, permitindo alcançar níveis mais elevados de certificação e ampliar os limites de recursos disponíveis para operações de crédito, conforme critérios da Resolução CMN nº 4.963.

RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que o Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias competentes, em parceria com o IPPASA:

1. **Realize estudos técnicos, jurídicos e financeiros** para avaliar a viabilidade da implementação da concessão de empréstimos consignados aos segurados do instituto;

2. **Atualize as práticas de governança do IPPASA**, adequando-as aos critérios estabelecidos pelo § 7º do art. 7º da Resolução CMN nº 4.963, para que o limite de recursos destinados aos empréstimos possa alcançar até 10% do patrimônio disponível;

3. **Encaminhe a esta Casa Legislativa um projeto de lei**, regulamentando os critérios, limites e procedimentos operacionais necessários para a concessão dos empréstimos consignados, em conformidade com a legislação vigente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que analise esta proposta com a atenção devida, considerando sua relevância para os servidores municipais e o fortalecimento do IPPASA, e que implemente as medidas sugeridas, promovendo benefícios concretos para o funcionalismo público e para o sistema previdenciário municipal.

Pede-se o encaminhamento.

Arapongas, 29 de janeiro de 2025.

PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO
VEREADOR - PARTIDO PROGRESSISTAS